

EDITAL

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS NOS CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM

Ano Letivo de 2026/2027

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), João Miguel Peres Moutão, torna público que ao abrigo do disposto no [Regulamento dos Mestrados do Instituto Politécnico de Santarém, aprovado pelo Despacho n.º 6945/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 129, de 6 de julho](#):

1. É aberto o concurso especial de acesso e ingresso para Estudantes Internacionais nos cursos de mestrado (2.º ciclo) do IPSantarém, para o ano letivo de 2026/2027, nos termos do presente edital.
2. As candidaturas realizam-se via *online*, através da plataforma de gestão académica.

Santarém, 04 de março de 2026.

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém

João Miguel Raimundo Peres Moutão

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES
INTERNACIONAIS - CURSOS DE MESTRADO
Ano Letivo 2026/2027**

1. CONCEITO DE ESTUDANTE INTERNACIONAL

- 1.1. O presente concurso especial destina-se aos estudantes que se enquadrem no Estatuto do Estudante Internacional aprovado pelo Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, na redação atual;
- 1.2. Para os efeitos do presente concurso, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, sem prejuízo do previsto nos números seguintes.
- 1.3. Não se considera estudante internacional quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:
- a) For nacional de um Estado-Membro da União Europeia ou nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
 - b) For familiar¹ de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
 - c) Não sendo nacional de um Estado-Membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangido pela alínea anterior, residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, sem prejuízo do disposto no ponto 1.5;
 - d) For beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretenda ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional;
- 1.4. Também não se considera estudante internacional, para os efeitos do presente concurso, o estudante estrangeiro que se encontre a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com a qual a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

¹ Para este efeito, e de acordo com o definido na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na redação atual, consideram-se familiares:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;
- ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).

- 1.5. No caso previsto na alínea c) do ponto 1.3., o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal.
- 1.6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, todos os estudantes que ingressem no ensino superior mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, mesmo que, durante a frequência de qualquer desses ciclos de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.
- 1.7. Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade portuguesa, a de outro Estado-Membro da União Europeia ou a de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.
- 1.8. A cessação da aplicação do estatuto do estudante internacional, em consequência do disposto no número anterior, produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.
- 1.9. O ingresso nas instituições de ensino superior por aqueles que se encontrem abrangidos pelas alíneas a) a d) do ponto 1.3. é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa.

2. CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO

2.1. Condições de acesso:

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola que detém a coordenação do mestrado, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola que detém a coordenação do mestrado como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2.2. O reconhecimento a que se refere as alíneas c) e d) do n.º anterior, tem como efeito apenas o acesso ao mestrado e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2.3. Condições de ingresso

- a) Verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos pretendido.
- b) Verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado (se aplicável).
- c) Verificação de pré-requisitos, quando aplicável.

3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

3.1 Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 15 (quinze)

3.2 As aulas decorrerão, predominantemente, em formato presencial nas instalações das respetivas Escolas do IPSantarém.

4. PROCESSO DE CANDIDATURA

As candidaturas realizam-se online na plataforma de gestão académica (SIGARRA), nos prazos fixados no ponto 12.

- 4.1. Após a candidatura, o/a candidato/a, procede ao pagamento da taxa de candidatura devida.
- 4.2. Os Serviços Académicos das Escolas procedem à verificação dos documentos, referidos no ponto 5, submetidos pelo/a candidato/a. Caso sejam detetados alguns erros e/ou omissões, o/a candidato/a é notificado/a por email para proceder à respetiva correção/regularização, no prazo fixado, não superior a 10 dias úteis;
- 4.3. Os Serviços Académicos das Escolas procedem ao envio das candidaturas aos respetivos júris de seleção e seriação.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA

5.1 Documentos obrigatórios para a candidatura

Para a instrução da candidatura devem ser preenchidos e submetidos na plataforma de gestão académica (online) os seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura (modelo oficial disponível online);
- b) Carregamento no sistema dos seguintes documentos em formato pdf:
 - i) Curriculum Vitae;
 - ii) Certificado(s) de todas as habilitações com as respetivas classificações;
 - iii) Declaração de identificação, indicada no anexo I;
 - iv) Declaração de compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas no nº 2 do

art.º 3.º do Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março na sua redação atual (declaração conforme anexo II);

- c) Requerimento de aplicação do estatuto de estudante em emergência por razões humanitárias, nos termos do n.º 4 do art.º 8.º-A do Decreto-Lei nº 36/2014 de 10 de março, acompanhada do requerimento apresentado no anexo III (preencher apenas se se encontrar nesta situação).

5.2 - Em caso de dúvida o júri pode solicitar os comprovativos de outras formações apresentadas.

5.3 - Cada Mestrado pode exigir a apresentação de outros documentos, desde que justificados pelas suas condições específicas de ingresso definidas anualmente.

Os documentos apresentados no ato da candidatura devem estar devidamente reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de apostilha nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida pela Convenção de Haia).

6. SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos serão selecionados e seriados pelos júris de cada curso de Mestrado, por aplicação dos critérios de seleção e seriação definidos por cada Escola e identificados nos seguintes anexos:

Anexo IV - Escola Superior Agrária de Santarém

Anexo V - Escola Superior de Educação de Santarém

Anexo VI - Escola Superior de Desporto de Rio Maior

Anexo VII - Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

Anexo VIII - Escola Superior de Saúde de Santarém

7. INDEFERIMENTO LIMINAR DE CANDIDATURAS

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não efetuem o pagamento da taxa de candidatura até à data limite de apresentação das candidaturas;
- b) Não tenham sido instruídas com os documentos obrigatórios;
- c) Não cumpram todas as regras ou prazos estabelecidos neste edital.

8. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

8.1 São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Prestem falsas declarações;
- b) Não satisfaçam quaisquer das condições de acesso ou de ingresso fixadas;

8.2 São nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações, incluindo a própria matrícula e inscrição.

9. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 O resultado do concurso será divulgado por curso de mestrado, através de publicação na página na Internet do IPSantarém;

9.2 A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído

9.3 A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada de fundamentação;

9.4 O candidato não colocado pode ser admitido após libertação de vaga por não realização de matrícula de um candidato colocado.

10. RECLAMAÇÃO

10.1. Publicada a lista de resultados, os candidatos podem apresentar reclamação no prazo fixado no ponto 12. do presente edital.

10.2. A reclamação deve ser dirigida ao presidente do júri do respetivo mestrado, e enviada por correio eletrónico, para o endereço de cada Escola indicado no ponto 14.

10.3. São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas ou que não cumpram o prazo fixado para o efeito.

11. MATRÍCULA/ INSCRIÇÃO, EMOLUMENTOS E PROPINA

11.1. A matrícula decorrerá em duas fases:

- i) Matrícula *online*: deverá ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da prestação da propina (em uma ou dez prestações), de acordo com o definido no ponto 13 do presente edital. O não pagamento destes valores, nos prazos indicados, implica a libertação da vaga para a 2ª fase do concurso (se aplicável);
- ii) Finalização da matrícula presencialmente nos Serviços Académicos da respetiva Escola, após obtenção do visto de estudos: para a finalização da matrícula os estudantes devem apresentar os originais dos documentos apresentados no ato da candidatura devidamente reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida pela Convenção de Haia).

11.2. Às matrículas e inscrições aplicam-se as regras e procedimentos previstos nos regulamentos e nas tabelas de emolumentos em vigor no IPSantarém.

11.3. O valor da taxa de candidatura não é reembolsável qualquer que seja o fundamento invocado (à exceção da não entrada em funcionamento de algum curso previsto neste edital o qual dará origem a reembolso).

12. CALENDÁRIO

FASE DE CANDIDATURAS	PRAZO
Candidaturas	Até 08 de maio de 2026
Publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos	02 de junho de 2026
Publicação da lista ordenada dos candidatos selecionados (provisória)	02 de junho de 2026
Período de reclamação	05 de junho 2026
Publicação da lista ordenada dos candidatos selecionados (definitiva)	12 de junho de 2026
Matrícula e Inscrição	até 26 de julho de 2026 ⁽¹⁾

(1) A matrícula e inscrição dos estudantes colocados é realizada *online* através da plataforma de gestão académica.

NOTA: A publicação das listas provisória e definitiva dos candidatos selecionados é feita na página da Internet do IPSantarém.

13. TAXAS E PROPINA:

Designação	Valor em €	Momento do pagamento
Taxa de Candidatura	50€	Na submissão de candidatura
Taxa de inscrição e seguro escolar	40€ + montante do seguro definido para cada Escola	Ato de matrícula/ inscrição após colocação
Propina*	1.500€ /Ano Casos especiais: • Engenharia Zootécnica: 2100€/Ano • Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica: 3000€/Ano • Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública: 2500 €/Ano • Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Familiar (em associação com o Instituto Politécnico de Viseu): 2500 €/Ano • Enfermagem de Reabilitação (em associação com o Instituto Politécnico de Leiria e Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias): 2500 €/Ano • Gestão de Unidades de Saúde: 2100€/Ano • Gestão: 2100€/Ano	

Notas:

- 1- Os/As Estudantes Internacionais do 1.º Ano / 1.ª vez no IPSantarém, dos cursos de Mestrado, devem proceder ao pagamento de 25% do valor da propina no ato de matrícula. Nos anos subsequentes aplicam-se as regras vigentes para os/as estudantes nacionais, respeitantes ao pagamento das propinas;
- 2- Os/As Estudantes Internacionais que ingressem ao abrigo de protocolos com outras Instituições de Ensino Superior Estrangeiras, devem proceder ao pagamento da propina equivalente ao montante pago pelos estudantes nacionais.

13.1. FORMAS DE PAGAMENTO

13.1.1 O pagamento de taxas e de propinas pode ser efetuado através de:

- a) Rede multibanco — pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online.
- b) Transferência bancária – para efetuar o pagamento através de transferência bancária deverá solicitar os dados bancários aos Serviços Académicos da respetiva Escola.

13.1.2. Após a realização dos respetivos pagamentos, deverá ser enviado o comprovativo dos mesmos para o **email dos Serviços Académicos da respetiva Escola**. Nas observações deverá ser indicado o nome ou número do candidato a que o pagamento diz respeito.

13.1.3 - Não haverá lugar a qualquer devolução/reembolso da taxa de candidatura, taxa de inscrição e da primeira prestação da propina, na eventualidade de não finalizar o processo de matrícula/inscrição no IPSantarém, nas datas definidas para esse efeito.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos adicionais através do contacto de cada Escola, conforme informação abaixo:

Escola Superior Agrária de Santarém: academicos@esa.ipsantarem.pt

Mestrado em Engenharia Agronómica

Mestrado em Engenharia Zootécnica

Mestrado em Tecnologia Alimentar

Escola Superior de Desporto de Rio Maior: academicos@esdrm.ipsantarem.pt

Mestrado em Atividade Física e Saúde

Mestrado em Gestão do Desporto

Mestrado em Treino Desportivo

Escola Superior de Educação de Santarém: pgm@ese.ipsantarem.pt

Mestrado em Administração Educacional

Mestrado em Educação Especial e Inclusiva

Mestrado em Educação Social e Intervenção Comunitária

Mestrado em Recursos Digitais em Educação

Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém: posgraduacoes@esg.ipsantarem.pt

Mestrado em Contabilidade e Finanças

Mestrado em Gestão

Mestrado em Gestão de Organizações de Economia Social

Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde

Mestrado em Informática Aplicada

Escola Superior de Saúde: academico@essaude.ipsantarem.pt

Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública

Mestrado em Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Familiar (associação com IP Viseu)

Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

Mestrado em Enfermagem de Reabilitação (associação com IP Leiria e Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias)

15. VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM

ESCOLA	CURSO	Vagas Candidatos Internacionais
Escola Superior Agrária de Santarém	Engenharia Agronómica	3
	Engenharia Zootécnica	3
	Tecnologia Alimentar	5
Escola Superior de Educação de Santarém	Administração Educacional	2
	Educação Especial e Inclusiva	3
	Educação Social e Intervenção Comunitária	3
	Recursos Digitais em Educação	3
Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém	Contabilidade e Finanças	4
	Gestão	3
	Gestão de Organizações de Economia Social	5
	Gestão de Unidades de Saúde	3
	Informática Aplicada	5
Escola Superior de Desporto de Rio Maior	Atividade Física e Saúde	3
	Gestão do Desporto	1
	Treino Desportivo	2
Escola Superior de Saúde de Santarém	Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública	1
	Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Familiar	1
	Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	1
	Enfermagem de Reabilitação	1

Anexo I

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL -
CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM**

ANO LETIVO 2026/2027

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

:::: (nome completo), nascido em (dd/mm/aa), residente em (cidade, país), portador(a) do Passaporte/documento de Identificação Estrangeiro nº _____, declara sob compromisso de honra da veracidade de todas as informações e autenticidade dos documentos submetidos na candidatura ao contingente especial do Estudante Internacional do IPSantarém, para o ano letivo 2026/2027.

Data: ____/____/____

O/A Candidato/a

(Assinatura)

Anexo II
ANO LETIVO 2026/2027
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA

(Nome completo), portador(a) do Passaporte/documento de Identificação Estrangeiro n.º (número), declara sob compromisso de honra que não tem nacionalidade portuguesa, nem se encontra abrangido pelo n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que regulamenta o Estatuto do Estudante internacional, nomeadamente: (assinalar com uma cruz)

_____ Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia;

_____ Não sou familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia;

_____ Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia, nem resido legalmente em Portugal há mais de dois anos de forma ininterrupta (não relevando para o efeito o tempo de residência com autorização para estudo);

_____ Não requeri o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

_____ Não benefício do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que sou nacional (alínea d) do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual);

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a nulidade da inscrição e da matrícula.

Data: ____/____/____

O/A Candidato/a

(Assinatura)

Anexo III
ANO LETIVO 2026/2027
REQUERIMENTO

APLICAÇÃO DO ESTATUTO DE ESTUDANTE EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR
RAZÕES HUMANITÁRIAS

(Nome completo), portador(a) do Passaporte/documento de Identificação Estrangeiro nº (número), vem requerer a V. Exas a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, de acordo com o definido no número 4 do artigo 8º- A do Decreto-lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual. Para este efeito, anexa ao presente requerimento, documentação que comprova que beneficia do referido estatuto, emitida pela seguinte entidade:

- ☐ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras/AIMA - Agência para a Integração, Migrações e Asilo
- ☐ Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
- ☐ Organização Internacional para as Migrações

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a nulidade da inscrição e da matrícula.

Data: ____/____/____

O/A Candidato/a

(Assinatura)

Anexo IV

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL -
CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM - ANO LETIVO 2026/2027

ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM
QUALIFICAÇÃO ACADÉMICA ESPECÍFICA PARA INGRESSO NO CICLO DE ESTUDOS E
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Mestrado em Engenharia Agronómica

1. Condições de acesso - Qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos:

Podem candidatar-se ao 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Engenharia Agronómica:

- a) Os titulares de licenciaturas de 1.º ciclo em Engenharia nas áreas de Agronomia, Produção Animal ou afins, conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- b) Os titulares de licenciaturas pré-Bolonha em Engenharia, ou seu equivalente legal, nas áreas de Agronomia, Produção Animal ou afins conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- c) Os titulares de outras licenciaturas de 1.º ciclo nas áreas de Agronomia, Produção Animal ou afins, conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- d) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos segundo os princípios de Bolonha ou que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Escola Superior Agrária de Santarém, nas áreas de Ciências Agrárias ou afins;
- e) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Escola Superior Agrária de Santarém.

O reconhecimento a que se referem as alíneas d) e e) tem como efeito apenas o acesso ao curso de Mestrado e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Os candidatos do contingente, estudantes internacionais, exceto de língua materna portuguesa, deverão entregar comprovativo de domínio da língua portuguesa.

2. Processo de seleção e seriação dos candidatos:

Os candidatos serão selecionados tendo em conta os seguintes critérios de seriação e de desempate:

a) Classificação do grau académico (CL): pontuada de 0 a 20 pontos.

O grau de adequação da licenciatura será escolhido de acordo com o seguinte critério:

- (i) Totalmente adequada – grau de adequação 1 para licenciaturas nas áreas de Agronomia, Produção Animal ou afins;
- (ii) Parcialmente adequada – grau de adequação 2 – Outras licenciaturas

A pontuação a atribuir, depende do grau de adequação e classificação obtida na licenciatura e consta do seguinte quadro:

Classificação da Licenciatura	Grau de adequação da licenciatura	
	(1) Totalmente adequada	(2) Parcialmente adequada
10 e 11 valores	8	5
12 e 13 valores	10	6
14 valores	15	8
>= 15 valores	20	10

b) Currículo académico (CA): pontuado de 0 a 20 pontos.

A atividade académica na área será pontuada de acordo com as atividades desenvolvidas e com o seu reconhecimento a nível nacional ou internacional de acordo com o quadro seguinte.

Graus académicos e Pós-graduações (Até ao máximo de 5 pontos)	1 ponto por cada grau de Doutoramento, Mestrado, Pós-doutoramento (com duração de 3 anos) e 0,5 pontos por Pós-graduação com duração não inferior a 2 anos.
Atividade científica com relevo para a área do mestrado (Até um máximo de 15 pontos)	1 ponto por apresentação em congressos, seminários e outros eventos. 3 pontos por publicação

c) Experiência profissional na área do curso (EP): pontuada de 0 a 20 pontos.

A atividade profissional será pontuada de acordo com as atividades desenvolvidas, com a experiência adquirida e com o tempo na profissão nas áreas de Agronomia, Produção Animal ou afins, de acordo com o quadro seguinte.

Atividade profissional (máximo de 20 pontos)	3 pontos por cada ano de trabalho na área; 1 ponto por cada ano de trabalho em áreas afins; Até 5 pontos para ações de formação profissional em cursos não contemplados nas outras alíneas do edital
---	--

A nota final (NF) será de 0 a vinte pontos, com arredondamento até às centésimas, de acordo com a seguinte ponderação:

$$NF = 0,5 \times CL + 0,25 \times CA + 0,25 \times EP$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A aplicar sequencialmente até conseguir o desempate:

1º - Classificação da Licenciatura;

2º - Anos de experiência profissional.

3. Júri:

Presidente: Professor Coordenador Artur José Guerra Amaral

Vogais: Professor Adjunto Filipe José Nogueira Madeira

Professora Adjunta Anabela Dias Ramalho Vale Leitão Grifo

Professora Adjunta Rosa Maria Gomes Marques Santos Coelho (suplente)

Nota: O 1º vogal substitui o Presidente em caso de impedimento

QUALIFICAÇÃO ACADÉMICA ESPECÍFICA PARA INGRESSO NO CICLO DE ESTUDOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Mestrado em Engenharia Zootécnica

1. Condições de acesso - Qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos:

- a) Os titulares de licenciaturas de 1.º ciclo nas áreas da Agronomia, Zootecnia ou afins, conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- b) Os titulares de licenciaturas pré-Bolonha, ou seu equivalente legal, nas áreas da Agronomia, Zootecnia ou áreas afins conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos segundo os princípios de Bolonha ou que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Escola Superior Agrária de Santarém, nas áreas de Ciências Agrárias ou afins;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Escola Superior Agrária de Santarém.

O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) tem como efeito apenas o acesso ao curso de Mestrado e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Os candidatos do contingente, estudantes internacionais, exceto de língua materna portuguesa, deverão entregar comprovativo de domínio da língua portuguesa.

2. Processo de seleção e seriação dos candidatos:

Os candidatos serão selecionados tendo em conta os seguintes critérios de seriação e de desempate:

a) Classificação do grau académico (CL): pontuada de 0 a 20 pontos.

O grau de adequação da licenciatura será escolhido de acordo com o seguinte critério:

- (i) Totalmente adequada – grau de adequação 1 para licenciaturas nas áreas da Agronomia, Zootecnia e áreas afins;
- (ii) Parcialmente adequada – grau de adequação 2 – Outras licenciaturas

A pontuação a atribuir, depende do grau de adequação e classificação obtida na licenciatura e consta do seguinte quadro:

Classificação da Licenciatura	Grau de adequação da licenciatura	
	(1) Totalmente adequada	(2) Parcialmente adequada
10 e 11 valores	8	5
12 e 13 valores	10	6
14 valores	15	8
≥ 15 valores	20	10

b) Currículo académico (CA): pontuado de 0 a 20 pontos.

A atividade académica na área será pontuada de acordo com as atividades desenvolvidas e com o seu reconhecimento a nível nacional ou internacional de acordo com o quadro seguinte.

Graus académicos e Pós-graduações (Até ao máximo de 5 pontos)	1 ponto por cada grau de Doutoramento, Mestrado, Pós-doutoramento (com duração de 3 anos) e 0,5 pontos por Pós-graduação com duração não inferior a 2 anos.
Atividade científica com relevo para a área do mestrado (Até um máximo de 15 pontos)	1 ponto por apresentação em congressos, seminários e outros eventos. 3 pontos por publicação

c) Experiência profissional na área do curso (EP): pontuada de 0 a 20 pontos.

A atividade profissional será pontuada de acordo com as atividades desenvolvidas, com a experiência adquirida e com o tempo na profissão nas áreas de Agronomia, Produção Animal ou afins, de acordo com o quadro seguinte.

Atividade profissional (máximo de 20 pontos)	3 pontos por cada ano de trabalho na área; 1 ponto por cada ano de trabalho em áreas afins; Até 5 pontos para ações de formação profissional em cursos não contemplados nas outras alíneas do edital
---	--

A nota final (NF) será de 0 a vinte pontos, com arredondamento até às centésimas, de acordo com a seguinte ponderação:

$$NF = 0,5 \times CL + 0,25 \times CA + 0,25 \times EP$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A aplicar sequencialmente até conseguir o desempate:

1º - Classificação da Licenciatura;

2º - Anos de experiência profissional.

JÚRI:

Presidente: Professor Adjunto Fabiano Dahlke

Vogais: Professor Coordenador Paulo Reis Branco Pardal

Professora Adjunta Helena Isabel Canejo Lalanda Ribeiro

Professor Coordenador António Pedro Andrade Vicente (Suplente)

Professora Adjunta Sofia Varela Van Harten (Suplente)

Nota: O 1º vogal substitui o Presidente em caso de impedimento.

QUALIFICAÇÃO ACADÉMICA ESPECÍFICA PARA INGRESSO NO CICLO DE ESTUDOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Mestrado em Tecnologia Alimentar

1. Condições de acesso - Qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos:

- a) Os titulares de licenciaturas de 1.º ciclo na área Alimentar ou em áreas afins, conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- b) Os titulares de licenciaturas pré-Bolonha, ou seu equivalente legal, na área Alimentar ou em áreas afins conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos segundo os princípios de Bolonha ou que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Escola Superior Agrária de Santarém, na área Alimentar ou áreas afins;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Escola Superior Agrária de Santarém.

O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Os candidatos do contingente, estudantes internacionais, exceto de língua materna portuguesa, deverão entregar comprovativo de domínio da língua portuguesa.

4. Processo de seleção e seriação dos candidatos:

Os candidatos serão selecionados tendo em conta os seguintes critérios de seriação e de desempate:

a) Classificação do grau académico (CL): pontuada de 0 a 20 pontos.

O grau de adequação da licenciatura será escolhido de acordo com o seguinte critério:

- (i) Totalmente adequada – grau de adequação 1 para licenciaturas de 1º ciclo na área Alimentar ou em áreas afins;
- (ii) Parcialmente adequada – grau de adequação 2 – Outras licenciaturas

A pontuação a atribuir, depende do grau de adequação e classificação obtida na licenciatura e consta do seguinte quadro:

Classificação da Licenciatura	Grau de adequação da licenciatura	
	(1) Totalmente adequada	(2) Parcialmente adequada
10 e 11 valores	8	5
12 e 13 valores	10	6
14 valores	15	8
>= 15 valores	20	10

b) Currículo académico (CA): pontuado de 0 a 20 pontos.

A atividade académica na área será pontuada de acordo com as atividades desenvolvidas e com o seu reconhecimento a nível nacional ou internacional de acordo com o quadro seguinte.

Graus académicos e Pós-graduações (Até ao máximo de 5 pontos)	1 ponto por cada grau de Doutoramento, Mestrado, Pós-doutoramento (com duração de 3 anos) e 0,5 pontos por Pós-graduação com duração não inferior a 2 anos.
Atividade científica com relevo para a área do mestrado (Até um máximo de 15 pontos)	1 ponto por apresentação em congressos, seminários e outros eventos. 3 pontos por publicação

c) Experiência profissional na área do curso (EP): pontuada de 0 a 20 pontos.

A atividade profissional será pontuada de acordo com as atividades desenvolvidas, com a experiência adquirida e com o tempo na profissão na área Alimentar ou em áreas afins, de acordo com o quadro seguinte.

Atividade profissional (máximo de 20 pontos)	3 pontos por cada ano de trabalho na área; 1 ponto por cada ano de trabalho em áreas afins; Até 5 pontos para ações de formação profissional em cursos não contemplados nas outras alíneas do edital
---	--

A nota final (NF) será de 0 a vinte pontos, com arredondamento até às centésimas, de acordo com a seguinte ponderação:

$$NF = 0,5 \times CL + 0,25 \times CA + 0,25 \times EP$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A aplicar sequencialmente até conseguir o desempate:

1º - Classificação da Licenciatura;

2º - Anos de experiência profissional.

5. Júri:

Presidente: Professora Coordenadora Paula Lúcia da Mata Silvério Ruivo

Vogais: Professora Adjunta Maria Gabriela Oliveira Lima Basto de Lima

Professor Adjunto Paulo Fernando Fernandes Bispo

Professora Adjunta Maria José Cambalacho Rosa Mendes Diogo (suplente)

Professora Coordenadora Maria Adelaide Mota de Oliveira (suplente)

Nota: O 1º vogal substitui o Presidente em caso de impedimento

Anexo V

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL -
CURSOS DE Mestrado DO IPSANTARÉM - ANO LETIVO 2026/2027

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

**Mestrado em Educação Social e Intervenção Comunitária | Mestrado em Recursos
Digitais em Educação | Mestrado em Administração Educacional | Mestrado em
Educação Especial e Inclusiva**

Processo de seleção e seriação dos candidatos:

Na seleção dos/as candidatos/as à frequência deste ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

- a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 0 a 20;
- b) Currículo académico científico e profissional, pontuado de 0 a 20;
- c) Experiência profissional na área do ciclo de estudos, pontuado de 0 a 20.

Os/as candidatos/as serão seriados/as de acordo com a pontuação obtida na seleção.

Em caso de empate entre candidatos/as à última vaga disponível, admite-se o/a candidato/a que tenha a nota mais alta de licenciatura. Caso persista a situação de empate, admite-se o/a candidato/a que primeiramente finalizou a sua candidatura.

Os/as candidatos/as aprovados/as que não sejam admitidos/as por falta de vagas ficam com o estatuto de suplente, podendo ingressar no ciclo de estudo em caso de não inscrição dos/as candidatos/as admitidos/as, para a ano letivo a que se reporta a candidatura.

Os/as candidatos/as admitidos/as, titulares de grau académico estrangeiro, são admitidos/as condicionalmente até ao reconhecimento pelo Conselho Técnico-Científico da ESSE I IPSantarém, nos termos da alínea c) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Anexo VI

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL -
CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM - ANO LETIVO 2026/2027**

ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Mestrado em Atividade Física e Saúde

Processo de seleção e seriação dos candidatos:

- a) O processo de seleção e seriação é da responsabilidade do coordenador de curso (Prof. Marco Branco, Prof.^a Rita Rocha e Prof.^a Cristiana Mercê).
- b) Os critérios de seleção e seriação (contingente geral) são:
- I. Relevância da área de formação;
 - 10 pontos – Licenciatura em Desporto com Especialização na Área do Curso a que se refere o edital
 - 5 pontos – Licenciatura em Desporto
 - 3 pontos – Licenciatura em Educação Física
 - 2 pontos – Licenciatura em áreas afins do Desporto
 - 1 ponto – Outras licenciaturas
 - II. Classificação da licenciatura;
 - 3 x 0-20 – Licenciatura em Desporto ou Educação Física
 - 2 x 0-20 – Licenciatura em áreas afins do Desporto
 - 1 x 0-20 – Outras licenciaturas
 - III. Currículo científico;
 - 5 pontos – 5 ou mais publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
 - 4 pontos – 3 a 4 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
 - 3 pontos – 1 a 2 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
 - 2 pontos – 5 ou mais participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos
 - 1 ponto – menos de 5 participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos
 - IV. Currículo profissional;
 - 5 pontos – 5 ou mais anos de experiência profissional na área do Desporto
 - 4 pontos – 2 a 4 anos de experiência profissional na área do Desporto
 - 3 pontos – menos de 2 anos de experiência profissional na área do Desporto
 - 2 pontos – experiência profissional esporádica/sazonal na área do Desporto
 - 1 ponto – sem experiência profissional na área do Desporto

V. Currículo desportivo;

- 5 pontos – prática declarada de exercício físico há mais de 15 anos
- 4 pontos – prática declarada de exercício físico há mais de 10 anos
- 3 pontos – prática declarada de exercício físico há mais de 5 anos
- 2 pontos – prática declarada de exercício físico há mais de 2 anos
- 1 ponto – sem prática declarada de atividade física ou desportiva

c) A classificação final da candidatura (contingente geral) é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. A capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate.

d) Os critérios de seleção e seriação (contingente internacional), regulados pelo edital do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais nos Cursos de Mestrado do IPSantarém para o Ano letivo 2026/2027, são articulados com os critérios de seleção e seriação para o contingente geral, da seguinte forma:

- I. Classificação do grau académico de que são titulares, corresponde ao critério II do contingente geral;
- II. Currículo Académico, corresponde aos critérios I e III do contingente geral;
- III. Experiência profissional na área do curso, corresponde aos critérios IV e V do contingente geral;
- IV. A classificação final da candidatura (contingente internacional) é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. Prescinde-se da entrevista aos candidatos e a capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate.

Mestrado em Gestão do Desporto

Processo de seleção e seriação dos candidatos:

- a) O processo de seleção e seriação é da responsabilidade do Coordenador de Curso (Prof. Abel Santos, Prof.^a Elsa Vieira e Prof. Alfredo Silva).
- b) Os critérios de seleção e seriação (contingente geral) são:
 - I. Relevância da área de formação;
 - 10 pontos – Licenciatura em Gestão do Desporto/ Gestão das Organizações Desportivas
 - 7 pontos – Outras licenciaturas em Desporto e afins
 - 3 pontos – Outras licenciaturas
 - 2 pontos – Por cada 6 ECTS realizados em formação pós-graduada em gestão do desporto
 - 1 ponto – Por cada 6 ECTS realizados em formação pós-graduada em Desporto e afins
 - II. Classificação da licenciatura;
 - 3 x 0-20 – Licenciatura em Gestão do Desporto/ Gestão das Organizações Desportivas
 - 2 x 0-20 – Outras licenciaturas em áreas afins do Desporto
 - 1 x 0-20 – Outras licenciaturas
 - III. Currículo científico;
 - 5 pontos – 5 ou mais publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
 - 4 pontos – 3 a 4 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
 - 3 pontos – 1 a 2 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
 - 2 pontos – 5 ou mais participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos
 - 1 ponto – menos de 5 participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos
 - IV. Currículo profissional;
 - 5 pontos — 5 ou mais anos de experiência profissional na área da Gestão do Desporto
 - 4 pontos — 2 a 4 anos de experiência profissional na área da Gestão do Desporto
 - 3 pontos — menos de 2 anos de experiência profissional na área da Gestão do Desporto

-
- 2 pontos — experiência profissional esporádica/ sazonal na área da Gestão do Desporto
 - 1 ponto – sem experiência profissional na área da Gestão do Desporto
- c) A classificação final da candidatura (contingente geral) é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. A capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate.
- d) Os critérios de seleção e seriação (contingente internacional), regulados pelo edital do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais nos Cursos de Mestrado do IPSantarém para o Ano letivo 2026/2027, são articulados com os critérios de seleção e seriação para o contingente geral, da seguinte forma:
- I. Classificação do grau académico de que são titulares, corresponde ao critério II do contingente geral;
 - II. Currículo Académico, corresponde aos critérios I e III do contingente geral;
 - III. Experiência profissional na área do curso, corresponde aos critérios IV e V do contingente geral;
 - IV. A classificação final da candidatura (contingente internacional) é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. Prescinde-se da entrevista aos candidatos e a capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate.

Mestrado em Treino Desportivo

Processo de seleção e seriação dos candidatos:

a) O processo de seleção e seriação de candidaturas da responsabilidade do Coordenador de Curso (Prof.^a Carla Borrego e Prof. Hugo Louro e Prof. Mauro Miguel).

b) Os critérios de seleção e seriação (contingente geral) são:

I. Relevância da área de formação;

- 10 pontos – Licenciatura em Treino Desportivo
- 5 pontos – Licenciatura em Desporto
- 3 pontos – Licenciatura em Educação Física
- 2 pontos – Licenciatura em áreas afins do Desporto
- 1 ponto – Outras licenciaturas

II. Classificação da licenciatura;

- 3 x 0-20 – Licenciatura em Treino Desportivo, Desporto ou Educação Física
- 2 x 0-20 – Licenciatura em áreas afins do Desporto
- 1 x 0-20 – Outras licenciaturas

III. Currículo científico;

- 5 pontos – 5 ou mais publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
- 4 pontos – 3 a 4 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
- 3 pontos – 1 a 2 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
- 2 pontos – 5 ou mais participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos
- 1 ponto – menos de 5 participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos

IV. Currículo profissional;

- 10 pontos – Experiência profissional nas Ligas Profissionais, seleções ou similares (i.e 1^a e 2.^a Divisão nacional)
- 5 pontos – 5 ou mais anos de experiência profissional na área do desporto (excluindo o ponto anterior)
- 4 pontos – 2 a 4 anos de experiência profissional na área do Desporto
- 3 pontos – menos de 2 anos de experiência profissional na área do Desporto
- 2 pontos – experiência profissional esporádica/sazonal na área do Desporto
- 1 ponto – sem experiência profissional na área do Desporto

V. Currículo desportivo;

- 5 pontos – prática comprovada de desporto federado (nível internacional)
- 4 pontos – prática comprovada de desporto federado (nível nacional)
- 3 pontos – prática comprovada de atividade física ou desportiva (mais de 5 anos)

- 2 pontos – prática comprovada de atividade física ou desportiva (menos de 5 anos)
- 1 ponto – sem prática comprovada de atividade física ou desportivo

- c) A classificação final da candidatura é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. A capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate. A lista ordenada deve explicitar que o candidato foi admitido ou não admitido.
- d) Os critérios de seleção e seriação (contingente internacional), regulados pelo edital do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais nos Cursos de Mestrado do IPSantarém para o Ano letivo 2026/2027, são articulados com os critérios de seleção e seriação para o contingente geral, da seguinte forma:
- I. Classificação do grau académico de que são titulares, corresponde ao critério II do contingente geral;
 - II. Currículo Académico, corresponde aos critérios I e III do contingente geral;
 - III. Experiência profissional na área do curso, corresponde aos critérios IV e V do contingente geral;
 - IV. A classificação final da candidatura (contingente internacional) é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. Prescinde-se da entrevista aos candidatos e a capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate.

Anexo VII

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL -
CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM - ANO LETIVO 2026/2027

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E TECNOLOGIA DE SANTARÉM

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Mestrado em Contabilidade e Finanças

Processo de seleção e seriação dos candidatos:

1. Condições específicas de ingresso:

- a. Licenciatura em Contabilidade, Finanças, Gestão ou Economia;
- b. Licenciatura em outras áreas científicas e que exerçam, ou tenham exercido, funções no âmbito das áreas de Contabilidade; Finanças, Gestão ou Economia.
- c. Para os candidatos estrangeiros, domínio independente da língua em que o ensino é ministrado (portuguesa). A verificação desta condição é efetuada através de uma entrevista realizada pelo júri de seleção e seriação, com carácter eliminatório.

2. Critérios de Seleção e seriação:

Os candidatos serão selecionados tendo em conta a seguinte fórmula:
CF=0,6A+0,1B+0,30C, arredondada até às centésimas, sendo **CF**, a Classificação final

A - Classificação do grau académico, sendo **A=0,4A1+0,6A2**

A1 - Titularidade do grau de licenciatura em domínio considerado relevante para o Mestrado em Contabilidade e Finanças, que será valorada do seguinte modo:

- (a) se o grau for na área de Contabilidade, Finanças, Gestão ou Economia, 20 (vinte) pontos;
- (b) se grau for em outras áreas científicas, mas a experiência profissional for considerada relevante para o Mestrado, 10 (dez) pontos

A2 - Média final do grau de licenciatura, a qual será valorada numa escala de 10 a 20.

B - Currículo académico, sendo **B=0,8B1+0,2B2**

B1 - Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Pós-graduação, 20 (vinte) pontos;
- (b) Outras formações ministradas por entidades credenciadas, relevantes para o mestrado, 5 (cinco) pontos.

B2 - Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Publicações académicas, 20 (vinte) pontos/cada;
- (b) Participações em conferências, 10 (dez) pontos/cada;
- (c) Outras atividades de cariz académico, 10 (dez) pontos/cada.

C - Experiência profissional, que será valorada do seguinte modo (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas principais de admissão ao Mestrado, 5 (cinco) pontos/ano;
- (b) N.º de anos de outra experiência profissional em outras áreas, 2 (dois) pontos/ano (até ao máximo de 8 pontos);
- (c) Experiência profissional inferior a um ano, 2 (dois).

Em caso de empate, são estabelecidos os seguintes critérios:

- (a) a média final do grau de licenciatura valorado no critério A2;
- (b) a pontuação total obtida no critério C.

No caso de o empate persistir, o júri convocará os candidatos para entrevista, a fim de avaliar os interesses e motivações para a frequência do mestrado, a qual será valorada de 0 a 20 pontos.

Mestrado em Gestão

Processo de seleção e seriação dos candidatos:

1. Condições específicas de ingresso:

- a. Licenciatura em Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças, Marketing, Negócios Internacionais ou áreas científicas afins;
- b. Licenciatura em outras áreas científicas e que exerçam, ou tenham exercido, funções no âmbito das áreas de Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças, Marketing ou Negócios Internacionais.
- c. Para os candidatos estrangeiros, domínio independente da língua em que o ensino é ministrado (portuguesa). A verificação desta condição é efetuada através de uma entrevista realizada pelo júri de seleção e seriação, com carácter eliminatório.

2. Critérios de Seleção e seriação:

Os candidatos serão selecionados tendo em conta a seguinte fórmula:

CF=0,6A+0,1B+0,30C, arredondada até às centésimas, sendo:

CF, a Classificação final.

A - Classificação do grau académico, sendo **A=0,4A1+0,6A2**

A1 - Titularidade do grau de licenciatura em domínio considerado relevante para o Mestrado em Gestão, que será valorada do seguinte modo:

- (a) se o curso for na área de Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças, Marketing, Negócios Internacionais, 20 (vinte) pontos;
- (b) se o curso for em áreas afins às das áreas mencionadas em (a), 16 (dezassexes) pontos;
- (c) se curso for em outras áreas científicas, mas a experiência profissional considerada relevante para o ciclo de estudos, 10 (dez) pontos.

A2 - Média final de licenciatura, será valorada numa escala de 10 a 20.

B - Currículo académico, sendo **B=0,8B1+0,2B2**

B1 - Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Mestrado, 15 (quinze) pontos;
- (b) Pós-graduação, 10 (dez) pontos
- (c) Outras formações académicas reconhecidas pelo júri, 6 (seis) pontos
- (d) Cursos de índole profissionalizante ministrados por entidades credenciadas, relevantes para o mestrado, 2 (dois) pontos por curso (até ao máximo de 6 pontos).

B2 - Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Publicações académicas, 5 (cinco) pontos/cada;
- (b) Participações em conferências, 3 (três) pontos/cada;
- (c) Outras atividades de cariz académico, 2 (dois) pontos/cada.

C - Experiência profissional, que será valorada do seguinte modo (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas principais de admissão ao Mestrado, 4 (quatro) pontos/ano;
- (b) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas afins de admissão ao Mestrado, 3 (três) pontos/ano;
- (c) N.º de anos de outra experiência profissional em outras áreas, 1 (um) ponto/ano (até ao máximo de 8 pontos);
- (d) Experiência profissional inferior a um ano, 1 (um) ponto.

Em caso de empate, são estabelecidos os seguintes critérios:

- (a) a média final do grau de licenciatura valorado no critério A2;
- (b) a pontuação total obtida no critério C.

No caso de o empate persistir, o júri convocará os candidatos para entrevista, a fim de avaliar os interesses e motivações para a frequência do mestrado, a qual será valorada de 0 a 20 pontos.

Mestrado em Gestão de Organizações de Economia Social

Processo de seleção e seriação dos candidatos:

1. Condições específicas de ingresso:

- a. Licenciatura em Gestão, Economia, Finanças, Marketing, Negócios Internacionais ou áreas científicas afins;
- b. Licenciatura em áreas científicas sociais ou jurídicas (Sociologia, Serviço Social, Educação Social, Psicologia, Direito e áreas científicas afins);
- c. Para os candidatos estrangeiros, domínio independente da língua em que o ensino é ministrado (portuguesa). A verificação desta condição é efetuada através de uma entrevista realizada pelo júri de seleção e seriação, com carácter eliminatório.

2. Critérios de Seleção e seriação:

Os candidatos serão selecionados tendo em conta a seguinte fórmula:

CF=0,6A+0,1B+0,3C, arredondada até às centésimas, sendo **CF**, a Classificação final.

A - Classificação do grau académico, sendo **A=0,4A1+0,6A2**

A1 - Titularidade do grau de licenciatura em domínio considerado relevante para o Mestrado em Gestão de Organizações de Economia Social, que será valorada do seguinte modo:

- (a) se o curso for nas áreas de Gestão, Economia, Finanças, Marketing ou Negócios Internacionais, 20 (vinte) pontos;
- (b) se o curso for em áreas afins das mencionadas na alínea (a), 16 (dezassex) pontos;
- (c) se o curso for nas áreas sociais e humanas (Serviço Social, Educação Social, Sociologia, Psicologia Geografia, Antropologia, ...) ou em Direito, e áreas afins, 14 (catorze) pontos;
- (d) se o curso for em áreas científicas não abrangidas pelas alíneas anteriores, mas a experiência profissional considerada relevante para o ciclo de estudos, 10 (dez) pontos.

A2 - Média final de licenciatura, será valorada numa escala de 10 a 20.

B - Currículo académico, sendo **B=0,8B1+0,2B2**

B1 - Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Pós-graduação, 15 (quinze) pontos
- (b) Outras formações académicas reconhecidas pelo júri, 6 (seis) pontos
- (c) Cursos de índole profissionalizante ministrados por entidades credenciadas, relevantes para o mestrado, 2 (dois) pontos por curso (até ao máximo de 6 pontos).

B2 - Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Publicações académicas, 5 (cinco) pontos/cada;
- (b) Participações em conferências, 3 (três) pontos/cada;
- (c) Outras atividades de cariz académico, 2 (dois) pontos/cada.

C - Experiência profissional, que será valorada do seguinte modo (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas principais de admissão ao Mestrado, 4 (quatro) pontos/ano;
- (b) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas afins de admissão ao Mestrado, 3 (três) pontos/ano;
- (c) N.º de anos de outra experiência profissional em outras áreas, 1 (um) ponto/ano (até ao máximo de 8 pontos);
- (d) Experiência profissional inferior a um ano, 1 (um) ponto.

Em caso de empate, são estabelecidos os seguintes critérios:

- (a) a média final do grau de licenciatura valorado no critério A2;
- (b) a pontuação total obtida no critério C.

No caso de o empate persistir, o júri convocará os candidatos para entrevista, a fim de avaliar os interesses e motivações para a frequência do mestrado, a qual será valorada de 0 a 20 pontos.

Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde

Processo de seleção e seriação dos candidatos:

1. Condições específicas de ingresso:

- a. Licenciados em áreas científicas da Gestão ou da Saúde e áreas científicas afins da Gestão ou da Saúde.
- b. Licenciados em outras áreas científicas e que exerçam, ou tenham exercido, funções no âmbito da Gestão de Unidades de Saúde;
- c. Para os candidatos estrangeiros, domínio independente da língua em que o ensino é ministrado (portuguesa). A verificação desta condição é efetuada através de uma entrevista realizada pelo júri de seleção e seriação, com carácter eliminatório.

2. Critérios de Seleção e seriação:

Os candidatos serão selecionados tendo em conta a seguinte fórmula:
CF=0,5A+0,25B+0,25C, arredondada até às centésimas, sendo **CF**, a Classificação final.

A - Classificação do grau académico, sendo **A=0,4A1+0,6A2**

A1 - Titularidade do grau de licenciatura em domínio considerado relevante para o Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde, que será valorada do seguinte modo:

- (a) se o curso for na área de Gestão ou da Saúde, 20 (vinte) pontos;
- (b) se o curso for em áreas afins às das áreas mencionadas em (a), 16 (dezassexes) pontos;
- (c) se curso for em outras áreas científicas, mas a experiência profissional considerada relevante para o ciclo de estudos, 10 (dez) pontos.

A2 - Média final de licenciatura, será valorada numa escala de 10 a 20.

B - Currículo académico, sendo **B=0,8B1+0,2B2**

B1 - Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Mestrado, 15 (quinze) pontos;
- (b) Pós-graduação, 10 (dez) pontos
- (c) Outras formações académicas reconhecidas pelo júri, 6 (seis) pontos
- (d) Cursos de índole profissionalizante ministrados por entidades credenciadas, relevantes para o mestrado, 2 (dois) pontos por curso (até ao máximo de 6 pontos).

B2 - Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Publicações académicas, 5 (cinco) pontos/cada;
- (b) Participações em conferências, 3 (três) pontos/cada;
- (c) Outras atividades de cariz académico, 2 (dois) pontos/cada.

C - Experiência profissional, que será valorada do seguinte modo (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas principais de admissão ao Mestrado, 4 (quatro) pontos/ano;
- (b) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas afins de admissão ao Mestrado, 3 (três) pontos/ano;
- (c) N.º de anos de outra experiência profissional em outras áreas, 1 (um) ponto/ano (até ao máximo de 8 pontos);
- (d) Experiência profissional inferior a um ano, 1 (um) ponto.

Em caso de empate, são estabelecidos os seguintes critérios:

- (a) a média final do grau de licenciatura valorado no critério A2;
- (b) a pontuação total obtida no critério C.

No caso de o empate persistir, o júri convocará os candidatos para entrevista, a fim de avaliar os interesses e motivações para a frequência do mestrado, a qual será valorada de 0 a 20 pontos.

Mestrado em Informática Aplicada

Processo de seleção e seriação dos candidatos:

1. Condições específicas de ingresso:

- a. Licenciatura ou equivalente legal em Informática, Engenharia Informática, Engenharia de Eletrotécnica e de Computadores, Ciência dos Dados, Informática de Gestão ou áreas afins.
- b. Licenciatura ou equivalente legal em outras áreas científicas e que exerçam ou tenham exercido atividade profissional no âmbito da informática.
- c. Para os candidatos estrangeiros, domínio independente da língua em que o ensino é ministrado (portuguesa). A verificação desta condição é efetuada através de uma entrevista realizada pelo júri de seleção e seriação, com carácter eliminatório

2. Critérios de Seleção e seriação:

Os candidatos serão selecionados tendo em conta a seguinte fórmula:

CF=0,6A+0,1B+0,3C, arredondada até às centésimas, sendo **CF**, a Classificação final.

A - Classificação do grau académico, sendo $A=0,4A1+0,6A2$

A1 - Titularidade do grau de licenciatura em domínio considerado relevante para o Mestrado em Informática Aplicada, que será valorada do seguinte modo:

- (a) se o curso for na área da Informática, Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Ciência dos Dados, Informática de Gestão, 20 (vinte) pontos;
- (b) se o curso for em áreas afins às das áreas mencionadas em (a), 16 (dezassex) pontos;
- (c) se curso for em outras áreas científicas, mas a experiência profissional considerada relevante para o ciclo de estudos, 10 (dez) pontos.

A2 - Média final de licenciatura, será valorada numa escala de 10 a 20.

B - Currículo académico, sendo $B=0,8B1+0,2B2$

B1 - Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Pós-graduação, 15 (quinze) pontos
- (b) Outras formações académicas reconhecidas pelo júri, 6 (seis) pontos
- (c) Cursos de índole profissionalizante ministrados por entidades credenciadas, relevantes para o mestrado, 2 (dois) pontos por curso (até ao máximo de 6 pontos).

B2 - Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Publicações académicas, 5 (cinco) pontos/cada;
- (b) Participações em conferências, 3 (três) pontos/cada;
- (c) Outras atividades de cariz académico, 2 (dois) pontos/cada.

C - Experiência profissional, que será valorada do seguinte modo (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas principais de admissão ao Mestrado, 4 (quatro) pontos/ano;
- (b) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas afins de admissão ao Mestrado, 3 (três) pontos/ano;
- (c) N.º de anos de outra experiência profissional em outras áreas, 1 (um) ponto/ano (até ao máximo de 8 pontos);
- (d) Experiência profissional inferior a um ano, 1 (um) ponto.

Em caso de empate, são estabelecidos os seguintes critérios:

- (a) a média final do grau de licenciatura valorado no critério A2;
- (b) a pontuação total obtida no critério C.

No caso de o empate persistir, o júri convocará os candidatos para entrevista, a fim de avaliar os interesses e motivações para a frequência do mestrado, a qual será valorada de 0 a 20 pontos.

Anexo VIII**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL -
CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM - ANO LETIVO 2026/2027****ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE SANTARÉM
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO**

Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública | Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Familiar | Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica | Mestrado em Enfermagem de Reabilitação

Processo de seleção e seriação dos candidatos:

- a) Serão considerados os seguintes parâmetros com a ponderação indicada:
- i. Classificação do Grau Académico de Licenciado (CGAL): 60%
 - i. Curriculum Académico (CA): 20%
 - ii. Experiência Profissional na Área do Curso (EPAC): 20%
- b) Na avaliação do parâmetro Classificação do Grau Académico de Licenciado (CGAL) ter-se-ão em conta os seguintes itens:
- i. Excelente (20-18) – 100% - 20 pontos
 - ii. Muito Bom (17-16) – 95% - 19 pontos
 - iii. Bom (15-14) – 90% - 18 pontos
 - iv. Suficiente (13-10) – 75% -15 pontos
- c) Na avaliação do parâmetro *Curriculum Académico* (CA) ter-se-ão em conta os seguintes itens:
- i. Grau académico (Doutoramento ou Mestrado – o mais elevado) – 10% - Máximo 2 pontos
 - a. Titular de Doutoramento (100%) – 2 pontos
 - b. Titular de Mestrado (85%) – 1,7 pontos
 - ii. Pós-Graduações – 30% - Máximo 9 pontos
 - a. Na área de Enfermagem – 9 - pontos/cada
 - b. Em outras áreas da saúde – 4,5 pontos/cada
 - iii. Cursos de índole profissionalizante ministrados por entidades credenciadas, relevantes para o curso – 60% - Máximo de 9 pontos

Duração/horas	Na área do curso Enfermagem	Noutra área da saúde
Até 8h	3 pontos/cada	2 pontos/cada
[09-39]	5 pontos/cada	3 pontos/cada
[40-99]	7 pontos/cada	4 pontos/cada
[100-149]	8 pontos/cada	5 pontos/cada
[≥ 150]	9 pontos/cada	6 pontos/cada

d) Na avaliação do parâmetro Experiência Profissional na Área do Curso (EPAC) ter-se-ão em conta os seguintes itens:

- i. Tempo de experiência profissional como enfermeiro –40%- Máximo de 8 pontos

Duração/anos

Até 5 anos – 7 pontos

5 ou mais anos – 8 pontos

- ii. Funções desempenhadas no âmbito da saúde – 25%- Máximo de 5 pontos

Função desempenhada	Pontos
Gestão	3 pontos/cada atividade
Colaboração com instituições de ensino	5 pontos/cada atividade
Formação em serviço	3 pontos/cada atividade
Grupos de trabalho	3 pontos/ cada atividade

- iii. Desenvolvimento de projetos ou programas no âmbito da saúde –20% - Máximo 4 pontos

projetos ou programas no âmbito da saúde - 4 pontos/cada

- iv. Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde – 10% - Máximo 2 pontos

Número de experiências	Na área da Saúde
Publicações e Comunicações	1 ponto/cada

- v. Participação em projetos de investigação no âmbito da saúde – 5% - Máximo 1 ponto

Projetos de Investigação - 1 ponto/cada projeto

e) Classificação final:

- i. O cálculo da Classificação Final (CF) da candidatura resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CF} = \text{CGAL (60\%)} + \text{CA (20\%)} + \text{EPAC (20\%)}$$

- ii. A CF será expressa na escala numérica de 0 a 20 pontos, arredondada até às centésimas.
- iii. Em caso de empate entre candidatos à última vaga disponível, é admitido o candidato que tenha:
- a classificação mais alta de licenciatura.
 - maior tempo de serviço em anos, meses e dias.